



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPIFÂNIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1059/91 -

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servi
dores ativos, inativos e pensi
onistas desta Prefeitura e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado
de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reuni-
ão Ordinária, realizada aos 22.05.91, aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 1991.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados em 30%(trinta por
cento), os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas
desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica fixado em 50%(cinquenta por
cento) dos vencimentos, a representação dos Secretários, Secretários
Adjuntos, Diretores, Chefe de Gabinete e Consultores Jurídicos.

Art. 3º - Fica fixado um adicional de função
para o ocupante do cargo comissionado de TESOUREIRO, de 50%(cinquenta
por cento) dos seus vencimentos.

Parágrafo Único - A quebra de Caixa do Tesoureiro será de 20%(vinte
por cento) dos seus vencimentos.

Art. 4º - Fica fixado em 50%(cinquenta por
cento), dos vencimentos, o adicional de função para os ocupantes dos
cargos de Supervisor Geral e Fiscal Geral de Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

= LEI Nº 1059/91 -

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 ' de maio de 1991.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -

PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -